

FGV DIREITO SP
MESTRADO PROFISSIONAL

Regulamentação e Estruturação de Grupos de Empresas Familiares: Estudo do “Grupo Petrobahia”

Ruy Amaral Andrade

Projeto de pesquisa apresentado ao
Mestrado Profissional da FGV Direito SP,
sob orientação do professor doutor
Danilo Borges dos Santos Gomes de Araujo¹

Versão de 29.08.2017

1. Tema, contexto e delimitação de escopo

A pesquisa se propõe a explorar as diversas formas de regulação das relações societárias e de governança corporativa de grupos empresariais, especialmente quando eles não atendem aos requisitos configuradores de grupo de sociedades, conforme capítulo XXI da Lei 6.404/1976.

Partir-se-á de um estudo de caso para verificar as possíveis formas de estruturação das relações de poder neste ambiente, tanto nas relações próprias dos sócios quanto dos administradores, mapeando os riscos, vantagens e desvantagens de cada regime possível. Deixa-se – declaradamente – de enfrentar as implicações tributárias de cada regime, limitando o estudo a oferecer um modelo de análise para a estruturação de outros grupos à luz das relações estritamente societárias.

2. Modelo de pesquisa

A pesquisa haverá de ser realizada sob a modalidade de estudo de caso, de modo a identificar de forma bastante clara como se configura um grupo empresarial e sua estrutura organizativa atual. O diálogo com os *stakeholders*² do grupo permitirá verificar quais as questões relevantes e as aspirações das pessoas envolvidas na tomada de decisão sobre o modelo empregado.

Daí, far-se-á o enfrentamento da qualificação teórica do modelo atual, bem como das forças e fragilidades da forma de estruturação atualmente implementada, considerando, inclusive, as questões relevantes suscitadas em entrevistas. Como ponto de partida orientador

¹ O pesquisador agradece as colaborações do Prof. Osny Silva no curso da disciplina de metodologia.

² Os *stakeholders* neste caso serão os sócios e administradores de todas as sociedades envolvidas, conforme o conceito mais tradicional indicado na primeira parte do verbete da Investopedia: “*A stakeholder is a party that has an interest in a company, and can either affect or be affected by the business. The primary stakeholders in a typical corporation are its investors, employees and customers. However, the modern theory of the idea goes beyond this original notion to include additional stakeholders such as a community, government or trade association*”. Disponível em <http://www.investopedia.com/terms/s/stakeholder.asp#ixzz4hrWbhSSI>. Consulta em 22 mai 2017 22:47

das entrevistas, observar-se-á as questões relevantes já suscitadas pelas obras que tratam do tema.

Em relação às empresas familiares há dentre as preocupações: (i) equilíbrio entre as relações familiares e empresariais; (ii) profissionalização da administração; (iii) preparação dos sucessores; (iv) financiamento da atividade empresarial com manutenção do controle; (v) mudanças que interfiram com práticas, produtos ou serviços relacionados à empresa ou à família, dentre outros³.

No que concerne aos grupos societários, as preocupações já levantadas pelos estudiosos concernem a (i) confusão patrimonial à luz do princípio da autonomia patrimonial; (ii) autonomia versus unidade econômica (iii) relações com credores atuais e potenciais, inclusive consumidores e trabalhadores com responsabilização dos sócios e das demais sociedades do grupo; (iv) o interesse da sociedade (ou das sociedades)⁴; (v) conflitos de interesses⁵; (vi) a estrutura de poder e controle; e (vii) o tipo de organização grupal⁶.

O desafio, portanto, será dar enfrentamento a todas essas questões próprias de estruturas grupais e de estruturas familiares, adequando-a às peculiaridades de um caso concreto.

Em um segundo momento será realizado verdadeiro brainstorming⁷ de modelos possíveis de regulamentação, descartando de logo os obviamente inadequados.

Dentre os modelos não descartados, será realizada simulação teórica de como se implementaria cada um deles. Nesse contexto serão respondidas quatro perguntas básicas: (i) é juridicamente possível a implementação desse modelo? (ii) quais os riscos da implementação do modelo? (iii) quais as vantagens da solução discutida? (iv) a solução está alinhada às questões relevantes suscitadas pelos *stakeholders*?

A conclusão orientadora apresentará o modelo recomendado pelo pesquisador para o caso concreto, bem como a valoração e indicação dos elementos ponderados, esclarecendo o quais as ponderações realizadas para indicar aquele modelo dentre os levantados.

3. Problemas e quesitos

Como regular uma estrutura societária familiar que envolve múltiplas sociedades de modo a atender aos interesses dos *stakeholders*?

O grande problema, de outra forma, poderia ser colocado assim:

³ KENYON-ROUVINEZ, Denise. **Family business: key issues**. New York: Palgrave Macmillan, 2005. p. 73

⁴ ANTUNES, José Augusto Quelhas Lima Engrácia. **Liability of corporate groups: autonomy and control in parent-subsidiary relationships in US, German, and EEC law : an international and comparative perspective**. Deventer: Kluwer Law International, 1994. pp. 64-105

⁵ PRADO, Viviane Muller. *Conflito de interesses nos grupos societários*. São Paulo: Quartier Latin, 2006

⁶ ANTUNES, José Augusto Quelhas Lima Engrácia. *The governance of corporate groups*. In. ARAUJO, Danilo Borges dos Santos Gomes de (org.); WARDE JR, Walfrido Jorge (org.). *Os grupos de sociedades – organização e exercício da empresa*. Saraiva: São Paulo, 2012

⁷ Trato da técnica de *brainstorming*, conforme explicado por: MNOOKING, Robert H.; PEPPET, Scott R.; TULUMELLO, Andrew S. *Beyond Winning – negotiation to create value in deals and disputes*. Cambridge: Harvard University Press, 2000. p. 384

Como conciliar os desafios próprios da gestão, manutenção e sucessão em empresas familiares com aqueles inerentes aos grupos econômicos?

- Qual a estrutura societária e de poder do “grupo Petrobahia”?;
- O Grupo Petrobahia pode ser considerado grupo?;
- A família formadora do Grupo Petrobahia tem um *Family office*?;
- Qual a qualificação jurídica da estrutura atual?;
- Quais os poderes e atribuições do conselho de família na estrutura?;
- Quais os poderes e atribuições do conselho consultivo nessa estrutura?;
- Quais os riscos e vantagens da estrutura atual?;
- Quais os interesses das pessoas que estão envolvidas na definição da estrutura empresarial?;
- Quais os modelos possíveis para regulamentação de grupos empresariais familiares não subsumíveis ao conceito fixado na Lei 6.404/1976?;
- Quais os riscos, vantagens, limites e desvantagens dos modelos possíveis?
 - O acordo de sócios poderá vincular sócios em sociedades distintas?
 - É possível assegurar execução específica?
 - Há vinculação de todas as sociedades envolvidas?
 - Para vincular sociedades limitadas e anônimas há necessidade de que as primeiras tenham regência supletiva pela LSA?
 - A conformação de uma holding aumenta o risco ao patrimônio?
 - O registro de grupo de direito gera algum aumento de risco?
 - Como assegurar a sucessão e a subsistência dos fundadores?
 - Os fundadores podem ser usufrutuários nas diversas sociedades?
 - É possível que os fundadores participem das decisões sem manter participações societárias?
 - Como assegurar os interesses dos sócios não participantes da administração?
 - Qual o órgão adequado para decidir entre uma administração familiar e uma não familiar?
- É possível definirmos órgãos supra-societários?
 - É possível atribuir caráter deliberativo ao conselho de família?
 - Como será o critério para deliberação?
 - Como decidir as situações de impasse?
- Qual a melhor solução para o caso concreto?
 - Como conferir segurança e agilidade às operações?
 - Quais as estratégias para proteger o patrimônio?
- Quais os critérios para definição da melhor solução?
 - Controle dos fundadores é relevante?

4. Justificação da relevância prática e do potencial inovador

Há evidência empírica dando conta do baixo índice de formalização de grupos de sociedades de acordo com a Lei 6.404/1976⁸ (“LSA”). A experiência prática do pesquisador, evidencia ainda que há diversas estruturas empresariais que consistem em grupos econômicos mas não preenchem (ao menos à primeira vista) os requisitos sequer para a sua qualificação como grupo de fato conforme art. 264 e seguintes da LSA.

Há estruturas, portanto, que não são grupos de sociedades, mas se comportam como tal, inclusive com a definição de órgãos extra-sociais⁹ ou supra-sociais com efetivo poder de direção dos negócios. Há, ainda, situações em que outras relações (como, por exemplo, familiares) definem a estruturação e o direcionamento empresarial.

A regulação dessas relações empresariais passa por diversas tensões internas e externas.

No âmbito interno, a regulação tem que definir os núcleos de poder (que eventualmente envolverão pessoas alheias ao quadro de sócios) e os direitos e deveres das pessoas que os integram. O modelo proposto haverá de viabilizar o regular funcionamento das diversas sociedades, respeitando princípios de governança corporativa e abrindo margem para a sucessão familiar do negócio. Haverá, ainda, de dar conta das formas de compatibilizar o equilíbrio de múltiplos direitos e deveres de sócios e administradores numa perspectiva trans-societária.

No âmbito externo, há de se cogitar das *(i)* repercussões regulatórias incidentes sobre as diversas sociedades, inclusive no âmbito da ANP e do CADE, por exemplo *(ii)* o regime de responsabilidade e os riscos oferecidos pela estrutura empresarial à luz de créditos de natureza cível, administrativa ou trabalhista.

A pesquisa revela a sua importância tanto do ponto de vista estritamente teórico, quanto efetivamente doutrinário, entendido como orientador de ação¹⁰.

Do ponto de vista teórico, a discussão sobre as premissas para a compreensão dos grupos empresariais ou das estruturas de governança não são propriamente novidade, contudo, ainda há muito espaço para a reflexão sobre a sua admissibilidade, as formas de sua estruturação e o seu reconhecimento à luz da legislação brasileira¹¹. A discussão teórica em relação a um caso prático em relação ao qual o pesquisador tem amplo acesso às pessoas e documentos (o que se esclarecerá mais adiante neste projeto) se revela privilegiado, na medida em que permitirá o reconhecimento (ou rechaçamento) empírico dos pressupostos teoricamente construídos até então, aprofundando os estudos sobre os limites do que seja controle ou unidireção.

Acresce-se ao desafio teórico um elemento fático relevante: a estrutura societária estudada aparenta apresentar uma direção única, contudo, não há o preenchimento sequer dos requisitos legais para configuração de grupo de fato. Isso porque não há sociedades

⁸ PRADO, VM. Grupos societários: análise do modelo da lei 6.404/1976. Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, 2005. p. 13

⁹ Como se observará na descrição do caso, há a ação de órgãos não previstos nas normas societárias que, contudo, exercem poder na estrutura adotada, o que ainda deverá receber a qualificação jurídica apropriada.

¹⁰ PINTO JUNIOR, Mario Engler. Pesquisa jurídica no mestrado profissional, 2016 (trabalho em elaboração), p. 5 (fundamentos dos modelos de pesquisa do Mestrado Profissional);

¹¹ ARAUJO, Danilo Borges dos Santos Gomes de (org.); WARDE JR, Walfrido Jorge (org.). Os grupos de sociedades e o estado atual da técnica. In ARAUJO, Danilo Borges dos Santos Gomes de (org.); WARDE JR, Walfrido Jorge (org.). *Os grupos de sociedades – organização e exercício da empresa*. Saraiva: São Paulo, 2012. pp. 16/17

formalmente coligadas ou controladas na estrutura a ser estudada. Tal circunstância desafia a as conclusões até da doutrina nacional mais qualificada. Ilustrando o problema, vemos, por exemplo, que Viviane Muller Prado referencia como pressuposto das sociedades de fato a existência de controle¹², entendido na acepção de efetiva participação do capital social com direito a voto¹³.

No nosso caso, há outros elementos (que não o controle societário) que definem a direção única das integrantes do grupo. Há elementos fáticos, ainda, que acrescem complexidade:

- a) Administração partilhada entre gestores estatutários, empregados e empregados-procuradores, bem como sócios/gestores;
- b) múltiplas pessoas jurídicas que tanto podem ser sociedades simples puras quanto sociedades limitadas e até mesmo uma sociedade anônima e uma EIRELI;
- c) Uma das sociedades é uma *joint venture* com a multinacional britânica British Petroleum;
- d) Existência de órgãos grupais com competência ainda não claramente definida;
- e) A estrutura empresarial do grupo apresenta dois “blocos de controle” informais, representativos das duas famílias, o que faz crescer os desafios próprios de controle compartilhado;
- f) Há um processo de sucessão empresarial em grupo;
- g) Há usufrutos vitalícios em diversas estruturas societárias;

A teoria, portanto, precisará ser esmiuçada para verificar a sua capacidade de dar conta de todas as relações de direitos e deveres envolvidos, bem como da complexidade operacional do negócio.

Dada a devida qualificação teórica ao fenômeno estudado (o que pode ser feito por meio pela aplicação dos conceitos então postos no estado da técnica atual ou por proposta para sua alteração), será possível definir tanto o status atual do grupo quanto as forças e fragilidades do sistema atualmente implementado. Por si, isso já teria impacto relevante o bastante para justificar a elaboração do trabalho.

A segunda etapa do trabalho – propositiva – terá duas etapas: identificação de possíveis caminhos regulatórios e indicação das vantagens e desvantagens dos modelos cogitados. Ao final, apresentar-se-á uma recomendação embasada em critérios.

Essa etapa, de caráter doutrinário, poderá servir como verdadeiro roteiro para a comunidade profissional que venha a elaborar estruturas societárias em realidades fáticas que se aproximem em alguma medida da ora posta. A alta complexidade fática revolvida (pelo número de players, o grau de regulação do setor e os múltiplos tipos societários com diversas composições) permitirá que o trabalho trace um cenário mais amplo, recortável por outros profissionais que pretendam dar solução a situações mais simples.

¹² “Já os grupos de fato decorrem do mero exercício do poder de controle, direta ou indiretamente, pela controladora nas sociedades controladas. Neste caso, entretanto, as sociedades recebem tratamento jurídico como se independentes fossem.” (PRADO, VM. Grupos societários: análise do modelo da lei 6.404/1976. Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas, 2005. p.5)

¹³ Nesta passagem a professora Viviane Prado parece delimitar o conceito de controle ao critério fixado na lei: “Neste sistema dual, importa a natureza do vínculo existente entre as sociedades. Em outras palavras, é relevante verificar se a ligação entre elas se estabelece por meio de uma convenção grupal ou decorre da mera participação de sociedade do capital social da outra sociedade, de modo a lhe conferir o poder de controle.” (PRADO, VM. Grupos societários: análise do modelo da lei 6.404/1976. Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas, 2005. p.11)

Assim, o valor doutrinário do relatório final de pesquisa será tanto do levantamento dos possíveis modelos regulatórios de um grupo quanto da definição de critérios para definir qual modelo é preferível em relação aos demais. Esses poderão ser ponderados e considerados por outros profissionais realizando estruturas de grupos societários familiares.

5. Fontes e métodos de investigação

A primeira etapa do trabalho terá uma pesquisa prévia de caráter exploratório essencialmente para guiar o pesquisador nos critérios qualificadores de um grupo empresarial.

Explorados os marcos teóricos básicos, far-se-á pesquisa essencialmente empírica, com levantamento do *status* atual do grupo em estudo. Para tal, haverá a exploração de documentos relevantes do grupo, notadamente: (i) *atos constitutivos*; (ii) *livros de ações*; (iii) *atas de eleição e posse de membros da administração*. De tais documentos será possível a definição da chamada “estrutura formal do grupo”, ou seja, quais as relações societárias formalmente estabelecidas.

Em uma segunda etapa, far-se-á um estudo mais aprofundado nas principais procurações outorgadas em nome das pessoas naturais e jurídicas que integram o grupo, de modo a ver quais são os efetivos detentores de poder, ainda que por representação. Em seguida, entrevistar-se-á as pessoas envolvidas na gestão para perquirir os limites “de fato” das suas outorgas (nem sempre a pessoa com poder formalmente poderá agir sem consultar a outras) e se há poderes que extrapolem os limites das sociedades que os outorgados integram ou pela qual são contratados.

Nesse momento, será possível ainda traçar um panorama geral da estrutura de governança do grupo, esclarecendo a aplicação e alinhamento com as boas práticas reconhecidas doutrinariamente.

Esclarecidas as estruturas de poder “de fato”, será possível traçar quais as premissas efetivas de gestão das pessoas jurídicas do grupo, respondendo-se às perguntas sobre alinhamento comum e os diversos graus de colaboração entre as diversas estruturas. Neste momento, com o esclarecimento de quem são os *stakeholders*, a realização de entrevistas permitirá entender as suas aspirações e preocupações em relação ao grupo, no médio e longo prazo.

Encerrada a fase essencialmente empírica de coleta, haverá o levantamento bibliográfico que permita fornecer uma qualificação jurídica para a estrutura existente, entendendo-se as limitações, vantagens e riscos do modelo atualmente empregado. Além da qualificação essencialmente jurídica da estrutura, contrapor-se-á o modelo implementado com os modelos e recomendações próprias de estruturação de governança de empresas familiares. Isso fornecerá a matriz de análise que norteará a segunda parte do trabalho.

Na segunda etapa haverá o momento de proposta de solução dos problemas, riscos e fragilidades estudados na primeira etapa.

O estudo da segunda etapa será iniciado com uma ampla pesquisa bibliográfica para levantamento das múltiplas formas de regulação das relações societárias grupais, bem como do estabelecimento de governança corporativa grupal. A pesquisa será iniciada com referenciais bibliográficos nacionais e, havendo insuficiência de dados, buscar-se-á modelos e

estruturas em doutrina estrangeira. Não se pretende a realização de um amplo estudo de direito comparado, sendo a referência estrangeira utilizada apenas para suprir eventual matéria pouco estudada por autores brasileiros¹⁴.

Daí, pretende-se levantar os modelos possíveis de regulação grupal, à luz do direito brasileiro vigente¹⁵.

Em seguida, serão feitos testes para aplicação dos múltiplos modelos à estrutura estudada. Nesse contexto, haverá a verificação das dificuldades e limitações para a implementação de cada uma dessas estruturas, contrapondo-se tanto às restrições fáticas e jurídicas para a sua implementação. Não será realizada – salvo de forma restrita e incidental¹⁶ - qualquer incursão nas implicações tributárias das múltiplas estruturas¹⁷ cogitadas.

Definida a matriz de análise, de acordo com os dados levantados, pretende-se oferecer uma definição orientadora, que permita uma tomada de decisão, seja pela manutenção da estrutura organizativa atual, seja pela implementação de outro modelo. Essa será a conclusão do trabalho.

6. Familiaridade com o objeto, acessibilidade de informações e envolvimento pessoal

O pesquisador é completamente envolvido com o objeto da pesquisa. De um lado, isso prejudicará a sua imparcialidade¹⁸, contudo, de outro, oferecerá o acesso e a familiaridade necessários ao tratamento do tema, que não seriam acessados por um pesquisador externo.

O pesquisador é sócio de diversas empresas do grupo familiar, logo, parente de diversos sócios, usufrutuários e gestores.

Atualmente, compõe o conselho de Administração da Petrobahia S.A. O escritório de advocacia do qual é sócio (Ruy Andrade Advocacia Empresarial) presta diversos serviços em caráter regular às diversas empresas do grupo. Além disso, trabalhou na rede de postos nos anos de 2005/2006.

Toda essa relação permitirá um acesso amplo às pessoas e documentos necessários à realização da pesquisa. De outro lado, sendo o pesquisador um *stakeholder*, isso poderá gerar algumas distorções nas entrevistas realizadas com empregados, gestores e sócios. Pretende-se montar estratégias com o orientador do trabalho sobre as formas de lidar com as distorções.

¹⁴ Dado o grande desafio que já se apresenta nesse trabalho, a preferência por doutrina nacional trata, antes de mais nada, da exequibilidade do projeto. O uso pontual de doutrina estrangeira apenas será feito quando houver clareza da similitude de premissas que permita a sua incorporação ao sistema jurídico nacional.

¹⁵ O trabalho de pesquisa não se propõe – em primeira análise – a uma perspectiva transformadora das premissas do direito brasileiro, propondo-se a oferecer orientações sobre as formas de lida com o direito vigente.

¹⁶ Caso as fontes utilizadas já ofereçam conclusões quanto às consequências tributárias dos modelos implementados, elas serão levadas ao relatório final de pesquisa, contudo, não será realizada uma pesquisa apartada e em fontes próprias.

¹⁷ Essa definição de recorte se comunica com a limitação do próprio pesquisador, que não é conhecedor da matéria. Por outro lado, apenas as repercussões tributárias de cada um dos modelos que será proposto poderá ser objeto de outro trabalho posterior, sendo inviável a realização do estudo apropriado ainda no curso dessa pesquisa.

¹⁸ Não entendemos que a imparcialidade seja relevante para a realização do trabalho, na medida em que a matriz de análise será compartilhada e exposta. Assim, qualquer eventual viés poderá ser facilmente percebido pelo leitor qualificado ao qual o trabalho se destina.

7. Indicação de literatura especializada e obras de referência

ANTUNES, José Augusto Quelhas Lima Engrácia. *Os grupos de sociedades: estrutura e organização jurídica da empresa plurissocietária*. 2. ed. rev. act. Coimbra: Almedina, 2002. 1073 p. ISBN 9724016293

_____. *Liability of corporate groups: autonomy and control in parent-subsidiary relationships in US, German, and EEC law : an international and comparative perspective*. Deventer: Kluwer Law International, 1994

_____. *The governance of corporate groups*. In: ARAUJO, Danilo Borges dos Santos Gomes de (org.); WARDE JR, Walfrido Jorge (org.). *Os grupos de sociedades – organização e exercício da empresa*. Saraiva: São Paulo, 2012

ARAUJO, Danilo Borges dos Santos Gomes de (org.); WARDE JR, Walfrido Jorge (org.). *Os grupos de sociedades – organização e exercício da empresa*. Saraiva: São Paulo, 2012

COMPARATO, Fabio Konder; SALOMÃO FILHO, Calixto. *O poder de controle na sociedade anônima*. 6 ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2014. 502 p. ISBN 9788530945848

_____. *Os grupos societários na nova lei de sociedades por ações*. In: COMPARATO, Fabio Konder. *Ensaio e pareceres de direito empresarial*. Rio de Janeiro: Forense, 1978. 556 p

CREUZ, Luís Rodolfo Cruz e. O acordo de quotas aplicado aos planejamentos sucessórios. In: MEDEIROS NETO, Elias Marques de; SIMÃO FILHO, Adalberto (Coord.). *Direito dos negócios aplicado*. São Paulo: Almedina, c2015. 3 v. ISBN 9788563182951

GONÇALVES, José Sérgio Rocha de Castro. *As empresas familiares no Brasil*. RAE - Revista de Administração de Empresas, [S.l.], p. 7-12, jan. 2000. ISSN 2178-938X. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rae/article/view/37685>>. Acesso em: 23 Mai. 2017.

KENYON-ROUVINEZ, Denise. *Family business: key issues*. New York: Palgrave Macmillan, 2005.

LOBO, Jorge. *Grupo de sociedades*. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

NEVES, LD. *Controle acionário compartilhado e solução de impasses: estudo de caso da Companhia Brasileira de Distribuição*. 2016.

PINTO JUNIOR, Mario Engler. *Pesquisa jurídica no mestrado profissional*, 2016 (trabalho em elaboração), p. 5 (fundamentos dos modelos de pesquisa do Mestrado Profissional);

PRADO, Roberta Nioac (coord.) *et al. Empresas familiares, governança corporativa, governança familiar, governança jurídica*. São Paulo: Saraiva, 2011.

PRADO, Roberta Nioac; VILELA, Renato (coords.). *Litígios societários 1: inventários*. São Paulo: Saraiva, 2012. 514 p. (Coleção direito em contexto. Questões regulatórias). ISBN 9788502171374

PRADO, Viviane Muller. *Conflito de interesses nos grupos societários*. São Paulo: Quartier Latin, 2006. 271 p. ISBN 8576741245

_____. *Grupos societários: análise do modelo da lei 6.404/1976*. Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, 2005.

PRICE WATERHOUSE COOPERS. Pesquisa Global sobre empresas familiares 2016. Brasil. 2016. Disponível em: http://www.pwc.com.br/pt/setores-de-atividade/empresas-familiares/2017/tl_pgcf_17.pdf Acesso em 23 mai 2017 10:06

8. Sumário preliminar

Introdução

1. Estruturação do “Grupo Petrobahia”

1.1 Identificação das sociedades englobadas no estudo

1.2 Estruturação dos sócios e da alocação de deliberações sociais

1.3 Estrutura de administração – o exercício da gestão

2. Da qualificação jurídica do “Grupo Petrobahia”

2.1 O conceito societário de grupo

2.2 Os critérios para qualificação de grupos de sociedades em outras áreas do

direito

2.3 Da possibilidade de uma holding como Sociedade em Comum

2.4 A qualificação do “Grupo Petrobahia”

2.4 Dos riscos e vantagens do modelo atual

3. Dos possíveis modelos regulatórios

3.1 Modelos cogitados e descartados

3.2 Acordo de Acionistas trans-social

3.3 Formação de uma holding

3.4 Formalização de grupo conforme LSA

3.5 Outros modelos

Conclusão orientadora

9. Cronograma com estimativa de horas

	2017			2018												2019		
Atividade	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	H

